



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 273/2017

Ex.mos Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Associação de Lacrosse de Lisboa (adiante denominado ADLL) endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de *apoio não financeiro* extemporâneo, no âmbito do Regulamento da Atribuição de Apoios pela freguesia de Alvalade (RAAFA);
- III. A ADLL é um Associação, com sede na Freguesia de Alvalade, tem como finalidade a organização, regulamentação, promoção, divulgação e prática de Lacrosse em Lisboa, e ajudar ao desenvolvimento do Lacrosse em Portugal.;
- IV. A ADLL é uma instituição sem fins lucrativos que pretende incentivar junto das equipas de Lacrosse, um modelo de desenvolvimento sustentável, assente na formação de jovens atletas que possam garantir o futuro do Lacrosse em Lisboa e em Portugal;



- V. O apoio não financeiro solicitado pela ADLL consiste na cedência de transporte para deslocação dos atletas no âmbito da *Lisboa Lacrosse Cup 2017* entre a Baixa-Chiado e o Parque de Jogos 1º de maio;
- VI. O referido pedido destina-se ao próximo dia 02 de julho, entre as 09h00 e as 10h00 e as 15h00 e as 16h00;
- VII. A data solicitada coincide com a disponibilidade do autocarro e do Sr. Motorista;
- VIII. O referido pedido de apoio foi solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) registado com o nº 146 que deu entrada nos nossos serviços a 06/06/2017;
- IX. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
- a. Junta de Freguesia: encargos com a deslocação (gasóleo, portagens e desgaste do veículo) e com o serviço de motorista;
 - b. ADLL: sem encargos;
- X. A ADLL assume o compromisso da boa utilização deste equipamento, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- XI. O presente pedido de *apoio não financeiro* cifrar-se-ia num máximo de €52,50 (cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), o que correspondente à taxa para a cidade de Lisboa (€12,50) e ao serviço de motorista (40€), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
- XII. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2017 e conforme Declaração de Cabimento e Mapa de Fundos Disponíveis que se anexam.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine o deferimento deste pedido de *apoio não financeiro* para os efeitos e nos termos da presente proposta.

Lisboa, 19 de junho de 2017

O Vogal

Pedro Bastos